



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES INDÍGENAS 2018

EDITAL 08 DE DEZEMBRO DE 2017

1 – ABERTURA

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa de Ações Afirmativas, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Específico visando ingresso em cursos de graduação no período letivo de 2018, 1º semestre, mediante a oferta de dez (10) vagas suplementares àquelas ofertadas no Concurso Vestibular 2018, conforme Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE – nº 50/2017, a serem disputadas exclusivamente pelos estudantes indígenas do território nacional que sejam egressos do Sistema Público de Ensino Médio, em conformidade com o que estabelece a Decisão nº 268/2012 do Conselho Universitário – CONSUN, modificada pela Decisão nº 312/2016 e pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN e a legislação vigente.

2 – INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet no site www.ufrgs.br/coperse/pseindigenas, da zero hora do dia **11/12/2017** até as 23h59min do dia **05/01/2018**.

2.2 - As inscrições via internet também poderão ser realizadas na Comissão Permanente de Seleção – COPERSE, no seguinte endereço: Rua Ramiro Barcelos, 2574 – Portão K – Bairro Santa Cecília, Porto Alegre, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 9h às 17h, e na sede da FUNAI de Passo Fundo, em horário a ser divulgado junto ao Manual do Candidato.

2.3 - Para a validação das inscrições, o candidato deverá entregar na COPERSE ou na sede da FUNAI em Passo Fundo, ou enviar, via Correios (somente serão aceitos documentos com a data de postagem dos Correios até o dia 08/01/2018) através de aviso de recebimento, “AR”, para a COPERSE no seguinte endereço: Rua Ramiro Barcelos, 2574 – Portão K – Bairro Santa Cecília, CEP 90035-003 - Porto Alegre, os seguintes documentos:

a) Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida, assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais, conforme modelo constante no Manual do Candidato, de acordo com o art. 7º-C da Decisão nº 268/2012 do CONSUN, alterada pela Decisão nº 212/2017 do CONSUN.

b) Documento de Identificação: serão considerados, para fins de identificação, os seguintes documentos: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública dos Estados, ou Forças Armadas, ou Polícias Militares; ou Declaração Administrativa de Nascimento expedida pela FUNAI; ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e assinatura); ou Passaporte; ou Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal fiscalizadores do exercício profissional, desde que contenha fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem.

Parágrafo único - Não será aceito protocolo de encaminhamento de quaisquer dos documentos acima especificados. Não serão aceitos documentos onde se lê “não-alfabetizado” e/ou que contenham fotografia que não permita a identificação do candidato.

2.4 - Considerando a Decisão nº 268/2012 do CONSUN, modificada pela Decisão nº 312/2016 e pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN, que estabelece o Programa de Ações Afirmativas da UFRGS e considerando que o presente processo seletivo é específico para os estudantes indígenas, como norma para o acesso de estudantes indígenas a este Programa, bem como para atender aos seus objetivos, a UFRGS estabelece que:

a) É vedada a inscrição de candidatos que já possuam ensino superior (completo ou incompleto);

b) É vedada a inscrição de Candidatos que estejam vinculados a outra Instituição de Ensino Superior (matriculado ou com matrícula trancada).

2.5 - As informações prestadas no Requerimento de Inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando à COPERSE o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Específico, se o preenchimento estiver incorreto ou incompleto.

2.5.1 - No momento da inscrição será obrigatório informar e-mail e número de telefone para contato com o candidato.

2.6 - Em hipótese alguma será aceita inscrição com data posterior ao dia 05/01/2018.

2.7 - A inscrição via internet terá validade somente após atendidas as exigências do item 2.2 e 2.3.

2.8 - Na inscrição via internet, o comprovante de inscrição será provisório. O candidato terá sua inscrição confirmada após a entrega e análise da documentação exigida.

2.9 - No requerimento da inscrição, o candidato deverá indicar o município onde deseja realizar as provas: Porto Alegre ou Passo Fundo.

2.10 - O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá formalizar sua solicitação à COPERSE, preenchendo formulário específico e anexando documentação comprobatória.

2.11 - O Manual do Candidato estará à disposição dos interessados a partir de 11/12/2017, no site www.ufrgs.br/coperse/pseindigenas.

2.12 - Para realizar as Provas, o candidato terá de apresentar o documento de identificação original, usado para fins de inscrição no Processo Seletivo Específico.

2.13 - A COPERSE disponibilizará no site www.ufrgs.br/coperse/pseindigenas a informação do registro da inscrição e o local de realização das provas. Essas informações também estarão disponíveis na Coordenadoria de Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas (CAF) - www.ufrgs.br/acoesafirmativas.

3 – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 - O candidato com necessidades especiais que necessite do uso de equipamentos médicos e/ou atendimento diferenciado para realização da prova de habilitação específica deverá formalizar solicitação específica à COPERSE, até o dia 09/01/2018.

3.2 - O formulário para solicitação estará à disposição no site www.ufrgs.br/coperse/pseindigenas e na COPERSE.

3.3 - O formulário e a documentação comprobatória da necessidade especial deverão ser entregues à COPERSE ou encaminhados pelos Correios até o dia 09/01/2018.

3.4 - Conforme o disposto no Art. 27 do Decreto nº 3298/99, serão providenciadas as condições adequadas e o apoio necessário para a realização das provas, conforme as características da deficiência, levando-se em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

4 – CURSOS / VAGAS / ATO LEGAL / CONCEITO ENADE / CONDIÇÃO LEGAL/ LOCAL DE FUNCIONAMENTO

CURSOS	Vagas 2018	Ato Legal de Criação ou Reconhecimento	Conceito o ENADE ¹	Condição Legal ²	Local de Funcionamento ³
Artes Visuais - Bacharelado	01	Port. MEC-SERES 624-2013	5 ²⁰¹¹	RR	Instituto de Artes - C.C.
Ciênc.Juríd. e Sociais - Direito - Diurno	01	Port. MEC-SERES 272/2017	4 ²⁰¹⁵	RR	Faculdade de Direito - C.C.
Educação Física – Manhã ^{4/5}	01	Port. MEC-SERES 12 -2012 (Bach) Port. MEC SERES 28-2016 (Licen)	42014	R RR	Escola de Educação Física - C.O.
Enfermagem	01	Port. MEC-SERES 1-2012	42013	RR	Escola de Enfermagem - C. S.
História - Diurno	01	Port. MEC-SERES 797/2016 (Bach) Port. MEC-SERES 1.098-2015 (Licen)	32014 (Bach) 52014 (Licen)	RR	Inst.de Filos. e Ciências Humanas - C. V.
Medicina	01	Port. MEC/SERES 582/2016	22013	RR	Faculdade de Medicina - C.S./C.C.
Odontologia - Diurno	01	Port. MEC-SERES 824-2014	42013	RR	Faculdade de Odontologia - C. S.
Psicologia - Diurno	01	Port MEC-SERES 272/2017	42015	RR	Instituto de Psicologia - C.S.
Saúde Coletiva - Bacharelado - Noturno	01	Port. MEC-SERES 595-2015	-	R	Escola de Enfermagem - C.S.
Serviço Social - Bacharelado - Noturno	01	Port. MEC-SERES 412-2016	-	R	Instituto de Psicologia - C.S.
Total	10				

¹ EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES. ANO DA AVALIAÇÃO: 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015.

² CONDIÇÃO LEGAL: A – Autorizado; R – Reconhecido; RR – Renovação de Reconhecimento.

³ LOCAL DE FUNCIONAMENTO: C.V.- Campus do Vale; C.S.- Campus da Saúde; C.C.- Campus Centro; C.O.- Campus Olímpico

⁴ O candidato classificado para o Curso de Educação Física deverá entregar atestado médico de capacitação física, por ocasião da matrícula.

⁵ Ao ingressar no Curso de Educação Física o estudante realizará, inicialmente, a formação na Habilitação Licenciatura. O ingresso na Habilitação Bacharelado será feito, prioritariamente, pelo instituto da permanência, disponibilizado aos alunos da Licenciatura em Educação Física da UFRGS que já tiverem concluído 75% da formação do Curso e atendidos os requisitos curriculares.

5 – PROVAS

5.1 - Avaliação de Conhecimentos

5.1.1 - O Processo Seletivo constituir-se-á de duas Provas, sendo uma prova de Língua Portuguesa, com vinte e cinco questões de escolha múltipla, e uma prova de Redação, na modalidade dissertativa.

5.1.2 - A prova de Redação será avaliada por dois examinadores, e o escore resultante desse procedimento será formado pela média dos escores por eles atribuídos.

5.1.3 - A nota de cada prova realizada pelo candidato será obtida pela padronização do escore bruto obtido na mesma, calculado pela seguinte fórmula:

$$E_p = \frac{E_b - \mu}{\sigma} \times 100 + 500$$

Onde: E_p = escore padronizado da prova
 E_b = escore bruto do candidato
 μ = média dos escores brutos da prova
 σ = desvio padrão da prova

5.1.4 - Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) não tiver realizado qualquer uma das provas;
- b) que obtiver, em qualquer uma das provas, escore bruto igual a zero;
- c) que obtiver, em qualquer uma das provas, escore padronizado inferior ou igual a zero.

5.1.5 - Os candidatos não eliminados do Processo Seletivo serão pré-selecionados para preenchimento das vagas oferecidas em cada curso, segundo a ordem decrescente do argumento de concorrência, obtido calculando-se a média harmônica ponderada dos escores padronizados que obtiverem no conjunto das provas, calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2}{\frac{1}{E_{pPR}} + \frac{1}{E_{pP1}}}$$

Onde: AC = argumento de concorrência
 E_{pPR} = escore padronizado da prova de Redação
 E_{pP1} = escore padronizado da prova de Língua Portuguesa

5.1.6 - No caso de empate, será considerado melhor classificado o candidato com a maior soma dos escores brutos. Persistindo o empate, será considerado o melhor escore na Prova de Redação.

5.2 - Calendário das Provas de Conhecimento

5.2.1 - As provas ocorrerão no dia **13 de janeiro de 2018** no seguinte horário:

Turno - Tarde	Provas
Das 14h às 18h	Prova de Redação e Prova de Língua Portuguesa - 25 questões

5.2.2 - Desde já ficam os candidatos convocados a comparecer, com no mínimo 30 minutos de antecedência, ao local de realização das provas.

5.2.3 - Não será permitido o ingresso do candidato retardatário no prédio da Prova (após 14h).

5.2.4 - Os candidatos terão 4h para responder as questões da Prova de Língua Portuguesa, preencher a folha de respostas e realizar a Prova de Redação.

5.2.5 - O tempo de permanência na sala de prova é de, no mínimo, 1h30min. Os dois últimos candidatos deverão se retirar da sala de prova ao mesmo tempo.

5.3 - Resultado

O Resultado com a classificação dos candidatos será divulgado até o dia 22 de janeiro de 2018 no site www.ufrgs.br/coperse/pseindigenas e Coordenadoria de Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas (CAF) - www.ufrgs.br/acoesafirmativas.

5.4 - Programas

Os programas da Prova Objetiva de Língua Portuguesa e da Prova de Redação estarão disponíveis no Manual do Candidato no site www.ufrgs.br/coperse/pseindigenas, a partir de 11/12/2017.

6 – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Nos dias **19 e 20 de fevereiro de 2018**, os candidatos classificados, dentro do limite de vaga de cada curso, deverão apresentar, no local e horário indicados no Manual do Candidato, os seguintes documentos:

- 6.1.1 - Histórico Escolar Completo e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, original e cópia;
- 6.1.2 - CPF, original e cópia;
- 6.1.3 - Documento de identificação atualizado, original e cópia;

Parágrafo único: para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove que cursou e concluiu com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Entende-se também por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove a certificação de conclusão pelo ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio), pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. **Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas privadas, ainda que comunitárias, independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.**

7 – MATRÍCULA

7.1 – Estarão aptos à realização da matrícula presencial de calouros, a ser realizada na Comissão de Graduação – COMGRAD, do curso para o qual foi classificado, o candidato que tiver a documentação homologada.

7.2 – O candidato que tiver sua documentação homologada deverá efetuar a matrícula presencial de calouros no prazo, horário e local estabelecidos no Manual do Candidato.

8. DA PERDA DA VAGA

8.1 - Perderá a vaga o candidato que:

- a) não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi classificado;
- b) não entregar a documentação obrigatória, na forma e no prazo determinados;
- c) não assinar a autodeclaração étnico-racial;
- d) não comparecer à matrícula presencial nos períodos estabelecidos pela Universidade ou não apresentar a documentação exigida nesta etapa.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As disposições do Manual do Candidato e do caderno de provas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

9.2 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no site www.ufrgs.br/coperse/pseindigenas.

9.3 - A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Específico implicará a plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, da legislação específica e das normas regimentais da UFRGS.

9.4 - A UFRGS poderá proceder, através das Unidades Universitárias, por ocasião da matrícula, como forma de confirmação de identificação, à coleta de impressão digital dos candidatos classificados.

9.5 - Os resultados do Processo Seletivo Específico são válidos exclusivamente para o primeiro período letivo de 2018, não sendo, portanto, necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior ao término do referido período letivo.

9.6 - Caso seja constatado posteriormente, durante a realização do curso, serem inverídicas as informações e/ou serem identificadas fraudes nos documentos entregues, o aluno será excluído da Universidade.

9.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior da Universidade.

Porto Alegre, 08 de dezembro 2017.

RUI VICENTE OPPERMANN
Reitor

INGRESSO UFRGS

Autodeclaração Étnico-racial - Indígena

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,
e-mail _____
e telefone (____) _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital do Processo Seletivo Específico para Ingresso de Estudantes Indígenas 20____ da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que sou pertencente ao Povo Indígena _____
(identificar a Etnia) e membro da Comunidade Indígena _____
(nome da Terra Indígena ou Acampamento) situada no(s) Município(s) de _____, _____ (Estado)
e que **não possui curso superior (completo ou incompleto), bem como não estou vinculado a nenhuma Instituição de Ensino Superior (matriculado ou matrícula trancada)**. Estou ciente de que, sendo constatada a prestação de informação falsa e/ou identificadas fraudes nos documentos entregues, estarei sujeito às penalidades previstas no referido Edital.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do calouro ou de seu procurador conforme documento de identificação)

Cacique/Lideranças/Chefe da Comunidade Indígena:

Nome: _____

Identidade: _____

Assinatura: _____

Cacique/Lideranças/Chefe da Comunidade Indígena:

Nome: _____

Identidade: _____

Assinatura: _____

OU

Anuência de representante de Instituição pública ou constituída pela sociedade civil reconhecida pela comunidade:

Nome: _____

Identidade/CNPJ: _____

Assinatura: _____